



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 004/2016-PROGESP, referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério superior na classe Auxiliar, publicado no DOU nº 124, de 30/06/2016, Seção 3, p. 74/78, no Anexo I (Quadro de Vagas), tornar sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial nº 131, de 11 de julho de 2016, seção 3, página 74.

No Edital nº 003/2016-PROGESP, referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do ensino básico, técnico e tecnológico, publicado no DOU nº 89, de 11/05/2016, Seção 3, p. 121/126, ONDE SE LÊ: "10.9. DA PROVA DIDÁTICA"; LEIA-SE: "10.10. DA PROVA DIDÁTICA". ONDE SE LÊ: "10.10.11.3. O resultado da avaliação será obtido pela soma das notas atribuídas nas cinco (cinco) etapas (aula expositiva, apresentação artística e Leitura à primeira vista, aula de canto e ensaio de conjunto formado por alunos)"; LEIA-SE: "10.10.11.3. O resultado da avaliação será obtido pela soma das notas atribuídas nas quatro (quatro) etapas (apresentação artística, Leitura à primeira vista, aula de canto e direção de ensaio de conjunto formado por alunos)".

No Edital nº 004/2016-PROGESP, referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério superior na classe Auxiliar, publicado no DOU nº 124, de 30/06/2016, Seção 3, p. 74/78, no Anexo I (Quadro de Vagas), ONDE SE LÊ: Licenciatura em Pedagogia com Certificação em Letras ou em Letras com Certificação em Letras ou Licenciatura em Letras/Libras, LEIA-SE: Licenciatura em Letras com Certificação em Letras ou Licenciatura em Letras/Libras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2016 UASG 153114

Nº Processo: 23078503437201678. Objeto: Aquisição de Sistema de microanálise EDS AZtecOneGoXT. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Bens destinados e indispensáveis à execução e desenvolvimento do Projeto. Declaração de Dispensa em 04/07/2016. MILTON LUIZ LAQUINTINIE FORMOSO. Coordenador do Projeto. Ratificação em 11/07/2016. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 112.560,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro OXFORD INSTRUMENTS.

(SIDEC - 11/07/2016) 153114-15235-2016NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 811467/2014. Conventos: Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Unidade Gestora: 153114, Gestão: 15235. Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ nº 74.704.008/0001-75. Prorrogar o prazo de vigência do convênio até 31/12/2016. Valor Total: R\$ 213.641,21, Vigência: 25/09/2014 a 31/12/2016. Data de Assinatura: 27/06/2016. Signatários: Concedente: CARLOS ALEXANDRE NETTO, CPF nº 346.005.820-04, Conveniente: SERGIO NICOLAIEWSKY, CPF nº 004.315.830-72.

(SICONV(PORTAL) - 11/07/2016)

EDITAL DE 11 DE JULHO DE 2016 PROCESSO SELETIVO

1 - ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Específico para ingresso no Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira, e Gestão Ambiental Marinha e Costeira, para o segundo semestre de 2016, a todos os interessados que concluíram o Ensino Médio, conforme Convênio celebrado com a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, o disposto na Decisão nº 110, de 02 de junho de 2006, do Conselho Universitário da UFRGS, na Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, do Conselho Superior da UERGS e na Resolução 22 de 06 de julho de 2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRGS.

2 - INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/biomar, da zero hora do dia 25/07/2016 até as 23h59min do dia 08/08/2016.

2.2 - As inscrições, via internet, também poderão ser realizadas na Comissão Permanente de Seleção - COPERSE, no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília, Porto Alegre, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h ou no CECLIMAR - Av. Tramandai, 976 - Imbé.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF.

2.4 - O Manual do Candidato estará à disposição para download, a partir de 25/07/2016, em www.ufrgs.br/coperse/biomar.

2.5 - O Valor da Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.6 - Ao inscrever-se, o candidato receberá um comprovante provisório de inscrição e um documento para pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 09/08/2016, independente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO DIA 09/08/2016 DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E, PREFERENCIALMENTE, EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

2.7 - A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição. O candidato terá sua inscrição provisória homologada nos termos do item 2.11.3 deste Edital.

2.8 - O candidato que obtenha benefício de isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 2 deste Edital. Ao informar o número do seu CPF, o sistema de inscrição buscará, automaticamente, as informações sobre o benefício obtido.

2.9 - COPERSE disponibilizará em www.ufrgs.br/coperse/biomar, até 48h após a efetivação do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma.

Caso o pagamento tenha sido efetuado e não conste a informação na internet, o candidato deverá dirigir-se à COPERSE munido dos documentos comprobatórios ou enviar via fax: (51) 3308 5908, ou para o endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, cópias dos documentos que comprovem sua inscrição, impreterivelmente, até às 17h do dia 11/08/2016. Se não houver comprovação com os documentos necessários, sua inscrição não será homologada.

2.10 - A correção de dados cadastrais deverá ser solicitada, no momento da matrícula no curso de Graduação.

2.11 - Critérios Específicos

2.11.1 - Em nenhuma hipótese, o candidato terá homologada mais de uma inscrição no Processo Seletivo. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na internet e confirmada (paga).

2.11.2 - Não será permitida aos candidatos a inscrição simultânea nas duas instituições conveniadas.

2.11.3 - O candidato terá sua inscrição confirmada somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária.

2.11.4 - O candidato deverá assinalar, no Requerimento de Inscrição, a Língua Estrangeira escolhida para efetuar a prova, podendo optar entre Espanhol ou Inglês.

3 - DOCUMENTAÇÃO

O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá ser apresentado durante a realização do Processo Seletivo e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

4 - CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - O candidato portador de necessidades especiais que queira atendimento diferenciado para a realização das provas deverá preencher o formulário específico (disponível www.ufrgs.br/coperse/biomar) e encaminhar juntamente com documentação comprobatória à COPERSE, Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre - RS - CEP 90035-003, ou pelo endereço eletrônico coperse@coperse.ufrgs.br, no período de 25/07/2016 a 09/08/2016.

4.2 - Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do Processo Seletivo, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

5 - CURSO, VAGAS E OPÇÃO DE SISTEMA DE INGRESSO

5.1 - Neste Processo Seletivo Específico, serão oferecidas 20 vagas para o Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas: Ênfases Biologia Marinha e Costeira, e Gestão Ambiental Marinha e Costeira, incluindo os percentuais determinados pelas Decisões 268 e 429/2012-CONSUN/UFRGS, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas, conforme tabela abaixo:

NOME DO CURSO	VAGAS 2016/2						TOTAL
	Universais	Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita		Renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita			
		Egressos do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.		
Bacharelado em Ciências Biológicas: ênfases em Biologia Marinha e Costeira, e Gestão Ambiental Marinha e Costeira	10	2	3	2	3	20	

5.2 - Neste Processo Seletivo, a ocupação das vagas oferecidas, dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal, e b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas.

5.2.1 - Todo candidato estará concorrendo por Acesso Universal.

5.2.2 - O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá assinalar uma das quatro modalidades a seguir:

a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

b) modalidade L2 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita;

d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

5.2.3 - Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se, também, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA, ou, ainda, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não suprirá a exigência estipulada anteriormente, ou seja, ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio Brasileiro, o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

5.2.4 - As vagas reservadas pelas modalidades L1 e L2 são destinadas, EXCLUSIVAMENTE, a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, entende-se por:

- família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Específico, sendo que:

a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) Somam-se os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, no período de abril até junho de 2016;



**EDITAL DE 8 DE JULHO DE 2016
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Art. 23 da Resolução nº 038/2013-CONSEPE, de 19 de março de 2013, dá ciência do resultado de processos seletivos para Professor Substituto/Temporário regido pelo edital nº 022/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 225, de 25/11/2015, Seção 3, p. 69/72, e homologado pelo respectivo departamento.

Unidade: Escola de Ciências e Tecnologia	Campus de Atuação: Natal / RN		
Nº do Edital: 0 22 /2015 -PROGESP	Período de provas: 10/12/2015 a 05/02/2016		
Área do concurso: Ciência, Tecnologia e Sociedade	Nº de vagas: Cadastro de reserva		
	Nota Final	Resultado	Classificação
Candidato			
José Antônio Gomes Albuquerque César	7,66	Aprovado (a)	1º
Ana Eliza Trajano Soares	7,61	Aprovado (a)	2º
Ielerson Cândido Alves	7,17	Aprovado (a)	3º

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

No Edital nº 004/2016-PROGESP, referente ao concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério superior na classe Auxiliar, publicado no DOU nº 124, de 30/06/2016, Seção 3, p. 74/78, no Anexo I (Quadro de Vagas). Exclui-se no Anexo I: Licenciatura em Pedagogia com Certificação em Libras ou em.

No Edital nº 005/2016-PROGESP, referente ao concurso público de provas para provimento de cargo técnico-administrativo em educação, publicado no DOU nº 126, de 04/07/2016, Seção 3, p. 75/80, ONDE SE LE: "11.8.2. A prova prática para o cargo de Desenhista Projetista será corrigida com base nos seguintes critérios: Eficácia das soluções empregadas no desenvolvimento do anteprojeto (valor 3,0)"; LEIA-SE: "11.7.2. A prova prática para o cargo de Desenhista Projetista será corrigida com base nos seguintes critérios: Eficácia das soluções empregadas no desenvolvimento do anteprojeto (valor 3,0)".

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO SUL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 102/2016 - UASG 153114**

Nº Processo: 23078000865201643. Objeto: Contratar a FUNDAÇÃO para apoiar o realização do Projeto Capacitação Profissional em diagnóstico histopatológico de lesões de boca. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visa o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica na área de Odontologia. Declaração de Dispensa em 04/07/2016. MARCIA GAIGER DE OLIVEIRA. Coordenadora do Projeto. Ratificação em 08/07/2016. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEAC - 08/07/2016) 153114-15235-2016NE800012

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 103/2016 - UASG 153114**

Nº Processo: 23078200763201626. Objeto: Contratar a FUNDAÇÃO para apoiar a realização do projeto Núcleo de Assessoria Estatística (NAE). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visando o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica na área de Estatística. Declaração de Dispensa em 30/06/2016. FERNANDO HEPP PULGATI. Coordenador do Projeto. Ratificação em 08/07/2016. LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO. Pró-reitor de Planejamento e Administração em Exercício. Valor Global: R\$ 240.000,00. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS.

(SIDEAC - 08/07/2016) 153114-15235-2016NE800012

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016 - UASG 153114**

Nº Processo: 23078502387/16-10. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COMUNICAÇÃO, COMPOSTOS POR OPERADORES DE CONTROLE MESTRE E OPERADORES DE GRAVAÇÕES, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO PARA TELEVISÃO E PRODUTORAS DE VÍDEO E OPERADORES DE TRANSMISSORES DE RÁDIO, A SEREM PRESTADOS NA UFRGS Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 11/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. paulo Gama, 110 - 5 andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-05-107-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Diretor Delit

(SIDEAC - 08/07/2016) 153114-15235-2016NE800012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071100074

**EDITAL Nº 230, DE 8 DE JULHO DE 2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com os Decretos Federais nº 4.748, de 16 de junho de 2003, nº 6.479, de 11 de junho de 2008, nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, no que couber, pela Resolução CEG/UFRJ nº 09/2015 e pelo instituto no presente Edital e destina-se ao provimento de vagas definidas para o ano de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à respectiva Unidade ou Instância Equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada.

1.2. O presente processo seletivo visa ao provimento do número de vagas definido no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de mudanças durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da UFRJ.

1.3. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de vagas contendo: Unidade, Área/Setor de Atuação, Jornada de Trabalho e o respectivo Período de Contratação.

Anexo II - Período e Locais de Inscrição.

1.4. A relação de endereços, telefones e horário de funcionamento das Unidades/Setores, os programas para realização das provas e os critérios para a avaliação de currículos serão disponibilizados antes do início do período de inscrição na secretaria da Unidade responsável pela vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

b) possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;

c) Possuir, no mínimo, Curso de Especialização ou ter concluído os créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado.

d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;

e) não ter ocorrência de vínculo empregatício como Professor Substituto ou Professor Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;

f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;

g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

h) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

i) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;

j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

k) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;

l) ter idade mínima de 18 anos completos;

m) gozar de plenos direitos políticos;

n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.2. Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade, por meio da apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Unidade convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato aprovado. (Resolução CEG 09/2015)

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo nas Unidades ou Equivalentes responsáveis pelas vagas.

3.3. Os interessados deverão formalizar o pedido de inscrição mediante requerimento ao Diretor da Unidade ou Instância Equivalente responsável pela vaga - endereço no Anexo II deste Edital - indicando a área/setor em que pretendem concorrer, acompanhado das cópias e originais da seguinte documentação:

Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;

CPF;

Currículo Lattes ou Currículo Vitae, impresso, com documentação comprobatória;

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 30, DE 8 DE JULHO DE 2016
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no interesse da Administração, torna público que o resultado final do Processo Seletivo de Professor Substituto realizado na área de Ciências Agrárias - Medicina Veterinária - Microbiologia Veterinária Clínica, do Departamento de Patologia Clínica Veterinária da Faculdade de Veterinária, publicado no D.O.U. em 25/08/2015, Seção 3, páginas 57 e 58, terá seu prazo de validade prorrogado por um (01) ano, a contar de 25/08/2016.

MAURÍCIO VIEGAS DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 198/2016 UASG 153152**

Nº Processo: 23079021716201616. Objeto: Aquisição de adrenalina. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em atendimento ao art.26, parágrafo único da lei nº8.666/93. Conforme justificativas às fls. 04,83 e 88. Declaração de Dispensa em 08/07/2016. ELI OLIVEIRA DE SALLES. Chefe do Serviço de Licitação e Contrato. Ratificação em 08/07/2016. EDUARDO JORGE BASTOS CORTES. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 21.164,00. CNPJ CONTRATADA: 11.896.538/0001-42 SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SADE LTDA.

(SIDEAC - 08/07/2016) 153152-15236-2016NE800764

**EDITAL Nº 231, DE 8 DE JULHO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE
VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE
MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E
TECNOLÓGICO - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA
DIDÁTICA**

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos candidatos o horário e o local de realização do sorteio dos pontos da Prova Didática, o horário e o local de realização da Prova Didática referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 366, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 205, de 27 de outubro de 2015, consolidado com as alterações do Edital nº 415, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 222, de 20 de novembro de 2015.

1. A prova didática consistirá na apresentação do planejamento de uma sequência de atividades a serem desenvolvidas com crianças a partir do ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e que deverá ser simulada na ocasião da prova. A prova terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo 30 (trinta) minutos para a simulação e os demais para defesa do planejamento com arguição da Banca. A apresentação será realizada em sessão pública, sendo vedada a participação dos demais candidatos.

1.1. O sorteio do ponto e a realização da Prova Didática serão realizados no período de 18 a 22 de julho de 2016 conforme cronograma divulgado no site eletrônico www.pr4.ufrj.br

1.2. O sorteio do ponto para a Prova Didática será realizado na Escola de Educação Infantil, situada à Rua Bruno Lobo nº 50 - Cidade Universitária. A prova Didática será realizada no Colégio de Aplicação da UFRJ, situado à Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa.

1.3. O candidato deverá apresentar documento oficial e original de identidade no sorteio do ponto da Prova Didática e na realização da Prova Didática.

1.4. São considerados documentos oficiais de identidade os descritos no item 13.3 do Edital.

1.5. O candidato que não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática ou à Prova Didática no horário e local previsto será eliminado do concurso.

ROBERTO LEHER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



13,90), 172(R\$ 30,00), 175(R\$ 6,94), 178(R\$ 4,69), 243(R\$ 152,62); ALPHALIFE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME Itens: 113(R\$ 6,97), 114(R\$ 18,00), 249(R\$ 50,00), 251(R\$ 7,99), 252(R\$ 8,50), 253(R\$ 6,80), 254(R\$ 46,00), 255(R\$ 35,00), 256(R\$ 17,00), 257(R\$ 32,99), 258(R\$ 38,00), 260(R\$ 35,00), 265(R\$ 15,95), 270(R\$ 35,00), 271(R\$ 35,00), 272(R\$ 35,00), 278(R\$ 25,00), 284(R\$ 24,00), 311(R\$ 19,00), 313(R\$22,99), 315(R\$ 14,00), 317(R\$ 17,80), 318(R\$ 11,00), 319(R\$ 20,00), 320(R\$ 18,98), 321(R\$ 36,00), 322(R\$ 24,98), 323(R\$ 19,98), 324(R\$ 27,99), 326(R\$ 11,00), 327(R\$ 23,00); DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOS LTDA. Itens: 2(R\$ 7,90), 111(R\$ 6,10), 112(R\$ 6,10), 129(R\$ 6,90), 131(R\$ 5,50), 132(R\$ 9,80), 133(R\$ 9,500), 161(R\$ 32,90), 170(R\$ 18,50), 182(R\$ 5,55), 183(R\$9,50), 185(R\$ 11,20), 186(R\$ 9,20), 187(R\$ 15,00), 195(R\$ 28,00), 196(R\$ 5,80), 212(R\$ 3,89); UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME Itens: 9(R\$ 12,89), 14(R\$ 80,80), 115(R\$ 10,00),124(R\$ 0,60), 126(R\$ 0,60), 143(R\$ 14,50), 155(R\$ 17,00), 157(R\$ 21,00), 158(R\$ 17,00), 159(R\$23,00), 160(R\$ 16,99), 164(R\$ 20,00), 165(R\$ 17,50), 166(R\$ 16,80), 199(R\$ 22,50), 200(R\$ 22,00), 225(R\$ 5,31), 227(R\$ 100,00), 274(R\$ 80,00), 275(R\$ 65,39), 291(R\$ 74,70), 309(R\$ 15,00), 312(R\$ 8,20), 316(R\$ 37,88); NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME Itens: 125(R\$ 3,90), 230(R\$ 2,79); JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO 09018660400 Itens: 215(R\$ 25,00), 217(R\$ 25,00), 219(R\$ 23,13), 229(R\$ 12,00); SKILL TEC COMMUNATENÇÃO INST MEDIÇÃO LTDA - ME Itens: 310(R\$39,49). A partir desta data ficam convocadas todas as empresas vencedoras do certame a assinar a ata de registro de preço no prazo estipulado no edital.

RUTE CLÉA P. DE NORONHA

(SIDEIC - 29/06/2016) 153103-15234-2016NE800002

PREGÃO Nº 77/2015

A pregoeira da UFRN comunica o resultado do pregão nº77/2015. A partir desta data ficam convocadas todas as empresas participantes do certame a assinar a ata de registro de preço no prazo estipulado no edital. Foram consideradas vencedoras as empresas: COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA-itens: 4(R\$0,58), 12(R\$0,40).

ANDREA LOPES DE FIGUEIREDO

(SIDEIC - 29/06/2016) 153103-15234-2016NE800202

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 4, DE 9 DE JUNHO DE 2016,
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE AUXILIAR
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995, e considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; o Ofício nº 32/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC; o Ofício nº 351/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC; o Ofício nº 178/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC; a Resolução nº 185/2014-CONSEPE, de 16 de setembro de 2014; A Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as Normas de Concurso Público, dispostas pela Resolução nº 108/2013, de 02 de julho de 2013, considerada parte integrante deste Edital, disponível nos sítios www.progesp.ufrn.br e www.sigrh.ufrn.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As atividades referentes ao cargo de professor do magistério superior envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2. DAS VAGAS

2.1. É disposta 01 (uma) vaga de professor do magistério superior, distribuída por unidade de lotação, área, cargo/classe/padrão, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ANEXO I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Total
A	Dedicação Exclusiva	Auxiliar	Graduação	R\$ 4.014,00	-	R\$ 458,00	R\$ 4.472,00
			Especialização	R\$ 4.014,00	R\$ 616,83	R\$ 458,00	R\$ 5.088,83

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

4.2.2. Caso surjam novas vagas, esta Instituição, aplicando o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para portadores de deficiência, reservará a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao portador de deficiência.

4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.4. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato que se declarar deficiente, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a

sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.7. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.8. Do pedido de tempo adicional para a realização da prova

4.8.1. O candidato com deficiência que se inscrever para concorrer às vagas deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos e necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita, deverá indicar sua necessidade no ato da inscrição e entregar na Coordenadoria de Concursos da PROGESP (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h00min às 19h00min, pessoalmente ou por procurador constituído, impreterivelmente até o dia 09/08/2016, cópia simples de documento de identificação com foto, acompanhada de parecer (laudo médico) emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 1999.

4.8.2. A documentação especificada no item 4.8 também poderá ser encaminhada por meio de SEDEX à Coordenadoria de Concursos (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), obedecido prazo máximo de postagem até o dia 09/08/2016.

4.8.3. O parecer (laudo médico) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos), na data provável de 17/08/2016.

5.1.10. O candidato poderá, no período de 18/08/2016 a 19/08/2016, contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.sigrh.ufrn.br>, através da área do candidato, ou pessoalmente ou por procurador constituído na Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada nos endereços eletrônicos <http://www.progesp.ufrn.br> (Menu Concursos) e <http://www.sigrh.ufrn.br> (Menu Concursos) na data provável de 26/08/2016.

5.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- passaporte;
- certificado de Reservista;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identificação;
- carteira de Trabalho e Previdência Social;
- carteira Nacional de Habilitação, conteúdo foto.



6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - ANEXO I deste Edital, que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

6.4. A Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 8.1, alínea "e" deste Edital, não serão acatadas.

6.6. A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

6.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, por área de conhecimento, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.10. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, na mesma área de conhecimento, será validada apenas a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.11. O candidato, isento ou não, poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento desde que preencha os requisitos exigidos para o cargo e que os períodos e horários de realização das provas não sejam coincidentes.

6.11.1. A inscrição em mais de uma área de conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato, arcando com a possibilidade de haver a alteração da data prevista para a realização das provas, conforme art. 6º, § 5º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

6.12. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do pagamento efetuado.

6.12.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas cancelará a inscrição do candidato.

6.12.2. O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição, relativas às áreas escolhidas, para fins de validação pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.13.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição na mesma área de conhecimento do concurso, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

6.14. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.15. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome); ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP; ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.16. Do pedido de Condições Especiais para a realização das provas

6.16.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo "Condições Especiais" e entregar impreterivelmente até o dia 09/08/2016, pessoalmente ou por procurador constituído, atestado médico descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando o tratamento diferenciado adequado, junto à Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), em dias úteis, no horário das 7h às 19h.

6.16.2. A solicitação será submetida à Junta Médica Oficial.

6.16.3. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.16.4. Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto nº 3.298/1999.

6.17. A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

6.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.18.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de 11/07/2016 a 29/07/2016, observando os seguintes passos:

a) acessar o site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 7.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 7.2.;

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O Número de Identificação Social - NIS de que trata a alínea "b" do item 7.2. deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

7.7. As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), a partir do dia 02/08/2016.

7.7.1. Não será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção.

7.8. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 10/08/2016.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 11/07/2016 até às 23h59 do dia 09/08/2016, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

a) acessar o site www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

d) imprimir a GRU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 11/07/2016 a 10/08/2016, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, alínea "e".

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 17/08/2016, acessar os sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver deferida deverá entregar pessoalmente na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900) ou enviar para o e-mail concursos@reitoria.ufrn.br, no período de 18/08/2016 a 22/08/2016, cópia do comprovante de pagamento, no horário das 7h00min às 19h00min, para que seja providenciada sua validação.

8.5.1. O candidato poderá, a partir do dia 26/08/2016, acessar os sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.6. Taxa de inscrição:

8.6.1. A taxa será cobrada conforme o quadro abaixo.

Classe / Denominação	Regime de trabalho	Taxa de inscrição (R\$)
Auxiliar	Dedicação Exclusiva	80,00

9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

9.1. A composição da Banca e o respectivo calendário serão divulgados em Nota Informativa nos sites www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos) e www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) a partir do dia 30 de agosto de 2016.

9.1.1. A divulgação do calendário para cada área de conhecimento apenas informará a data, local e hora de realização da Prova Escrita, sendo as demais etapas realizadas sequencialmente, na mesma semana de provas, logo após a divulgação do resultado dessa primeira avaliação, conforme previsão contida nos itens 10.9. e 10.10, e seus subitens, deste edital.

9.2. O candidato poderá impugnar os membros da comissão examinadora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a divulgação da Nota Informativa, nos casos previstos no art. 14 da Resolução nº 108/2013-CONSEPE.

9.2.1. A impugnação deverá ser apresentada através do e-mail concursos@reitoria.ufrn.br ou na sede da Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (BR 101, Campus Universitário, Prédio da Reitoria - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP 59078-900), pessoalmente ou por procurador, no horário das 7h00min às 19h00min, mediante requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas poderão ocorrer no período de 26 de setembro de 2016 a 14 de outubro de 2016, de acordo com o calendário previsto no item 9.1, sendo aplicadas no município de Caicó/RN, horário local.

10.2. O Concurso constará de quatro tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem: I - Prova Escrita (fase eliminatória); II - Prova Didática (fase eliminatória); III - Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (fase eliminatória); e IV - Prova de Títulos (fase classificatória).

10.3. A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da leitura da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, e dos respectivos Programas, disponíveis nos sites www.sigrh.ufrn.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos), não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.4. O comparecimento do candidato nas avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.5. Não será permitida a realização das avaliações por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início, sendo o mesmo considerado eliminado.

10.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.1.1 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.7. A PROGESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.8. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio digital, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não, exceto quando necessários para a realização da prova, desde que autorizados pela Comissão Examinadora;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas, quando for o caso;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

j) utilizar corretivo líquido na prova escrita.

10.9. DA PROVA ESCRITA

10.9.1. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento do candidato em relação ao conteúdo do programa do concurso bem como sua capacidade de expressão na linguagem acadêmica.

10.9.2. A prova escrita será aplicada pela CE e constará das mesmas questões para todos os candidatos e realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ressalvada a hipótese especificada no item 4.8 deste edital.

10.9.2.1. Os enunciados das questões da prova escrita para os candidatos com deficiência auditiva ou surdez serão sinalizados em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que assim o requeriram nos termos do item 6.16 deste edital.

10.9.2.2. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise da prova escrita, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

10.9.3. Conforme previsão contida no art. 17, § 3º, da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, a prova escrita poderá, a critério do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas partes, sendo uma de múltipla escolha e outra, dissertativa, devendo ambas as partes serem realizadas na mesma data.

10.9.3.1. Se a opção for pela realização da prova em duas partes, esta será assim caracterizada:

a) a primeira parte será composta por vinte questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova e valerá no máximo 10 (dez) pontos;

b) a segunda parte será constituída de questões discursivas elaboradas pela CE ou pelo sorteio de itens do programa da prova sobre os quais o candidato deverá dissertar e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

10.9.3.2. Somente terão corrigidas as Provas Dissertativas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 70% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva.



10.9.3.3. Nas hipóteses especificadas nos subitens 10.9.3.1 e 10.9.3.2, o resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (objetiva e dissertativa).

10.9.4. O dia, o horário e o local exatos da prova escrita serão publicados em DOU por meio de edital complementar e divulgados nos sites www.sigrh.ufm.br (Menu Concursos) e www.progesp.ufm.br (Menu Concursos), nos termos da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013.

10.9.5. A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

10.9.6. O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

10.9.6.1. Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pelo presidente da CE.

10.9.7. Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da prova escrita, exceto aquele fornecido pela CE.

10.9.8. A CE atribuirá à prova escrita nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final, resultante da média aritmética, inferior a 7,00 (sete).

10.9.9. O resultado da prova escrita e a ficha de expectativa de resposta serão divulgados no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.9.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufm.br (Menu Concursos).

10.9.9.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufm.br).

10.10. DA PROVA DIDÁTICA

10.10.1. A prova didática será realizada exclusivamente pelos candidatos aprovados na respectiva prova escrita, no dia, horário e local definidos pela Comissão Examinadora correspondente.

10.10.2. A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão Examinadora.

10.10.2.1. Todos os candidatos realizarão a prova didática, bem como serão arguidos pelos membros da Comissão Examinadora (CE), em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que não realizar sua prova em LIBRAS.

10.10.3. A prova didática será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.10.3.1. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.10.4. O sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas de todos os candidatos ocorrerá quando da divulgação do resultado da prova escrita, sendo divulgada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, imediatamente após a realização do sorteio dos mesmos.

10.10.5. A Comissão Examinadora informará aos candidatos os horários de sorteio do tema para cada turno.

10.10.5.1. O tema deverá ser único para cada turno de provas.

10.10.5.2. Cada turno terá o tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das apresentações, observada a ordem estabelecida no subitem 10.10.4, sendo facultada a presença do candidato.

10.10.5.3. Cada turno deverá comportar, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos.

10.10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada as atas do sorteio da ordem de apresentação e do sorteio dos temas da prova didática.

10.10.7. No dia do sorteio do tema da prova didática deverá o candidato aprovado na prova escrita entregar à chefia do Departamento Acadêmico ou à direção da Unidade Acadêmica Especializada ou à Secretaria do Departamento ou da Unidade Acadêmica Especializada, mediante protocolo, a seguinte documentação:

a) Currículo vitae ou lattes, com a cópia dos documentos comprobatórios e respectivos documentos originais para conferência

b) Memorial e Projeto de Atuação Profissional, em 3 (três) vias e em um único documento; e

c) cópia do documento de identificação com foto, devendo apresentar o original para conferência.

10.10.7.1. O currículo vitae/lattes e o Memorial deverão ser entregues sem encadernação ou com encadernação em espiral, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, a encadernação francesa ou de capa dura.

10.10.7.2. A não entrega completa da documentação especificada no item 10.10.7 no dia do sorteio do tema ocasionará na eliminação do candidato.

10.10.7.3. A documentação entregue ficará na posse da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para arquivamento.

10.10.8. No ato da realização da prova didática deverá o candidato, antes do início da apresentação, entregar à Comissão Examinadora 03 (três) vias impressas do plano de aula, sob pena de eliminação no concurso.

10.10.9. A prova didática terá duração de 60 (sessenta) minutos de apresentação, seguidos de arguição.

10.10.9.1. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

10.10.9.2. Cada membro da Comissão Examinadora terá até 3 (três) minutos para formular sua arguição, cabendo ao candidato até 5 (cinco) minutos para respondê-la, não sendo permitida a réplica.

10.10.10. A CE atribuirá à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.10.11. O resultado da prova didática será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.10.11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufm.br (Menu Concursos).

10.10.11.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufm.br).

10.11. DA DEFESA DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL - MPAP

10.11.1. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será realizada pelos candidatos aprovados na Prova Didática e a sua ordem de apresentação será definida mediante sorteio no ato da divulgação do resultado da prova didática, seguido de imediata divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada o sorteio da ordem de apresentação da prova de MPAP.

10.11.1.2. Todos os candidatos realizarão a defesa de memorial e projeto de atuação profissional (MPAP), bem como serão arguidos pelos membros da Comissão Examinadora (CE), em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sendo atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que não realizar sua prova em LIBRAS.

10.11.2. A defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional será gravada em áudio ou em áudio/vídeo para efeito de registro. Em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

10.11.2.1. É vedada a gravação ou transmissão do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

10.11.3. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

a) descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame.

b) projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

10.11.3.1. Os candidatos com deficiência auditiva ou surdez terão flexibilidade na análise do MPAP, no que concerne à redação em língua portuguesa, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", da Portaria MEC nº 3.284, de 07 de novembro de 2003, e os critérios de avaliação da Recomendação nº 001 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 15 de julho de 2010.

10.11.3.2. Será desclassificado do concurso o candidato que entregar o Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) em documentos apartados.

10.11.4. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual deverá obrigatoriamente participar todos os integrantes da CE, sendo disponibilizado o tempo de 15 (quinze) minutos para arguição para cada membro da CE.

10.11.5. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

10.11.6. A Comissão Examinadora atribuirá ao MPAP nota de 0,00 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 7,00 (sete).

10.11.7. O resultado da prova de MPAP será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.11.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufm.br (Menu Concursos).

10.11.7.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufm.br).

10.12. DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.12.1. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Currículo vitae ou lattes de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

10.12.2. Para fins de pontuação na prova de títulos e produção intelectual, consonte Anexo IX da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, serão considerados:

10.12.2.1. Para o Grupo I (Títulos e Formação Acadêmica):

10.12.2.1.1. Curso de especialização ou aperfeiçoamento: Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento, devidamente registrado, conforme normas da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e

Bases da Educação) e do Conselho Nacional de Educação - CNE. Também será aceita certidão de conclusão de pós-graduação lato sensu acompanhada do respectivo histórico escolar no qual constem as disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias do curso e a comprovação da apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

10.12.2.1.1.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma certidão do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no item acima.

10.12.2.1.2. Integralização de créditos em disciplinas de Mestrado e/ou Doutorado: certidão e/ou declaração expedida pela instituição de ensino competente.

10.12.2.1.3. Curso de Mestrado e/ou Doutorado: Diploma de Mestrado / Doutorado, devidamente registrado, expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou, na sua falta, Ata do julgamento da tese/dissertação, acrescido do histórico escolar e Certidão expedida pela instituição de ensino de que não possui pendências.

10.12.2.1.3.1. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, para fins de Pontuação na Prova de Títulos, permanecendo a exigência de revalidação no ato da posse, conforme item 15.1, alínea "a", deste edital.

10.12.2.1.4. Títulos de Livre-Docência: Certificado ou Diploma emitido pelo dirigente máximo da instituição de ensino que concedeu a Livre-Docência.

10.12.2.2. Para o Grupo II (Atividades de Docência):

10.12.2.2.1. Exercício do magistério (em nível superior ou no ensino básico, técnico e tecnológico): declaração ou certidão de tempo de exercício no magistério expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.2. Exercício de monitoria em nível superior: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.3. Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação stricto sensu devidamente validado pela instituição de ensino: declaração ou certidão expedida pela coordenação do curso de pós-graduação.

10.12.2.2.4. Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.5. Orientação de trabalho final de curso de graduação, de monografia de graduação e/ou especialização, de dissertação ou de tese: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.2.6. Somente serão consideradas as atividades exercidas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.3. Para o Grupo III (Atividades de Pesquisa e Extensão):

10.12.2.3.1. Livro publicado ou organizado com ISBN: cópia da capa do livro e da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da publicação e/ou organização, incluindo número ISBN e Conselho Editorial.

10.12.2.3.2. Capítulos em livros publicados com ISBN: cópia da capa do livro, da ficha catalográfica, contendo as informações essenciais para identificação da obra, incluindo número ISBN, e do capítulo publicado.

10.12.2.3.3. Para fins de pontuação dos itens 10.12.2.3.1 e 10.12.2.3.2, serão considerados os livros publicados em meio virtual (e-books), sendo a definição de livro a estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR6029, a saber: publicação não periódica, que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas e que é objeto de ISBN.

10.12.2.3.4. Trabalhos publicados em periódico especializado: cópia da capa do periódico e a íntegra do trabalho, incluindo número ISSN.

10.12.2.3.5. Patente:

a) Protocolo no INPI: número de protocolo do INPI e comprovante de chancela emitida por Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas, comprovando o ineditismo da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/UFRN.

b) Pedido de Exame: Certidão de Andamento de Pedido/Patente expedida pela Diretoria de Patentes do INPI, informando a atual situação do processo.

c) Patente Nacional: considera-se patente nacional aquela depositada em um único país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/UFRN.

d) Patente Internacional: considera-se patente internacional aquela depositada em mais de um país. Atestada através de número de protocolo e situação do pedido no INPI ou em órgão de outro país equivalente ao INPI ou diretamente na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, bem como comprovante de depósito internacional via PCT (Tratado de Cooperação de Patentes) ou CUT (Convenção da União de Paris) e documento emitido por um Núcleo de Inovação Tecnológica de instituições públicas comprovando o ineditismo.



ditismo, atividade inventiva, suficiência descritiva e aplicação industrial da patente. Caso a patente seja resultado de projeto de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico aprovado pelos órgãos competentes da UFRN ou que a criação ou produção sejam desenvolvidas utilizando recursos, meios, informações ou equipamentos da UFRN, será necessário apresentar o parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica - CNIT/UFRN.

10.12.2.3.6. Produto técnico-científico ou cultural premiado por entidade de reconhecido prestígio: título de premiação.

10.12.2.3.7. Editor de periódico científico: ficha catalográfica e contracapa dos periódicos contendo o conselho editorial ou declaração emitida pelo responsável do periódico.

10.12.2.3.8. Trabalhos/Resumos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares: cópias dos anais.

10.12.2.3.9. Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.10. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.11. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.12. Participação em curso de extensão: declaração ou certidão expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.3.13. Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional/local/regional: declaração, certidão ou documento expedido pela instituição promotora do evento.

10.12.2.3.14. Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais: comprovantes de publicação e/ou participação na amostra/evento.

10.12.2.3.15. Somente serão consideradas para pontuação no Grupo III as atividades publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados até a publicação do edital em Diário Oficial da União.

10.12.2.4. Para o Grupo IV (Mérito Profissional e Atividades Administrativas):

10.12.2.4.1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPEB, CNPq ou similares: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão/entidade organizadora do certame.

10.12.2.4.3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação: portaria de designação ou declaração expedida pela instituição de ensino.

10.12.2.4.4. Exercícios de cargos administrativos: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.5. Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais: portaria de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.6. Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais: portaria de nomeação ou de designação ou declaração expedida pelo órgão.

10.12.2.4.7. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições privadas, relacionadas com a área de conhecimento: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função exercida e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito declaração emitida pela instituição privada, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.8. Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas ou do terceiro setor ou preceptoria de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento: declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas. Caso o exercício da atividade tenha sido prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário uma cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes e uma declaração do contratante, informando o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie de serviço e a descrição das atividades, caso não constem do contrato de trabalho. Em se tratando de atividade voluntária, será aceito certidão emitida pela instituição, contendo a espécie de serviço realizado e a descrição de atividades desenvolvidas.

10.12.2.4.9. Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados: cópia do título.

10.12.2.4.10. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico: comprovante da premiação.

10.12.3. A Comissão Examinadora atribuirá nota 10 (dez) à prova de títulos do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo nota aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor prova.

10.12.4. O resultado da prova de Títulos e Produção Intelectual será divulgado no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada.

10.12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada, os quais também serão divulgados via internet, no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

10.12.4.2. Os prazos recursais serão computados a partir da divulgação no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e não da divulgação no site da PROGESP (www.progesp.ufrn.br).

10.13. DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

10.13.1. A CE atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = 0,4 \cdot PE + 0,3 \cdot PD + 0,1 \cdot PT + 0,2 \cdot MPA$$

Em que: PE corresponde à nota final obtida na prova escrita; PD, à nota final da prova didática; PT, à nota final da prova de títulos; MPA, à nota final da avaliação de memorial.

10.13.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a NFC igual ou superior a 7,0 (sete).

10.13.3. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados, conforme art. 16 e Anexo II, ambos do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, estarão automaticamente reprovados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

10.13.4. No caso de igualdade na pontuação da NFC, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

a) possuir deficiência auditiva ou surdez;

b) possuir maior idade.

10.13.5. A Nota Final Classificatória deverá ser afixada no quadro de avisos do Departamento Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada e divulgada no site www.progesp.ufrn.br.

10.13.6. A UFRN homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e dos que se declararam negros na forma da Lei nº 12.990/2014.

10.13.7. Caso não haja candidato aprovado com deficiência ou amparado pela Lei nº 12.990/2014 até a classificação estipulada no item acima, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definidos pelo Decreto nº 6.944/2009.

11. DOS REQUERIMENTOS

11.1. Durante a realização das provas até a divulgação da ata de aprovação da nota final classificatória pela CE, a qualquer momento, o candidato poderá se dirigir à Coordenadoria de Concursos, no horário de funcionamento (segunda a sexta-feira - das 7h00min às 19h00min), por meio de requerimento devidamente fundamentado, para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento deste edital e da Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, o qual será analisado pela Coordenadoria de Concursos, ouvida a Comissão Examinadora.

11.1.1. A Comissão Examinadora deverá se manifestar acerca do requerimento até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida ao candidato.

11.2. O candidato também poderá, a partir da divulgação do resultado de qualquer uma das avaliações, requerer à Comissão Examinadora vistas às suas provas e fichas de avaliação, bem como solicitar a produção de cópias desse material, devendo, para tanto, protocolar o pedido diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

11.2.1. A reprodução das cópias deverá ser retirada pelo candidato no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração:

a) Do resultado das notas conferidas nas provas escrita, didática, memorial e projeto de atuação profissional e de títulos e produção intelectual;

b) Do resultado final do concurso homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e publicado no Diário Oficial da União.

12.2. O pedido de reconsideração especificado na alínea "a" do item 12.1, deverá ser dirigido à Comissão Examinadora e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado no quadro de avisos da unidade e obedecido o horário de funcionamento da Coordenadoria de Concursos (8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h).

12.3. O pedido de reconsideração especificado na alínea "b" do item 12.1, deverá ser dirigido ao Plenário do CONSEPE e protocolado na Coordenadoria de Concursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

12.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa da seleção e que tenha protocolado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no item 12.2, ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte até o pronunciamento definitivo da Comissão Examinadora que deverá ser anterior à divulgação desta etapa.

12.5. Caso o pedido de reconsideração seja indeferido, a participação na etapa seguinte será desconsiderada para todos os efeitos, considerando o candidato reprovado.

12.6. O deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração deverá ser motivado pela Comissão Examinadora de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão. A motivação das decisões do CONSEPE constará da respectiva ata de reunião.

12.7. Ocorrendo a anulação de questão, alteração de gabarito ou do padrão de resposta da prova escrita, o seu valor em pontos será distribuído nas demais questões para todos os candidatos.

12.8. Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do pedido de reconsideração já apreciado pela Comissão Examinadora.

12.10. O candidato terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos pedidos de reconsideração porventura protocolados por ele.

12.10.1. O requerimento previsto no item 12.10 deverá ser feito diretamente na Secretaria do Departamento Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada ao qual se vincula a vaga disponibilizada em edital.

12.10.2. A reprodução das cópias será disponibilizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo o candidato retirá-la no horário de funcionamento do Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou dos Colegiados, mediante a apresentação de documento de identificação com foto.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a homologação no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados no site www.progesp.ufrn.br (Menu Concursos).

13.2. O candidato poderá ter vistas do processo de homologação do concurso, sendo vedado o fornecimento de cópias ou gravações das provas e fichas de avaliação dos demais concorrentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da homologação final do concurso pelo CONSEPE caberá recurso ao Conselho Universitário - CONSUNI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

14.2. Somente caberá a interposição de recurso ao CONSUNI quando a decisão homologada pelo CONSEPE não for unânime.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado ao plenário do CONSUNI e protocolado na Secretaria dos Colegiados.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Documentos necessários para a investidura no cargo:

- cópia do diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação, conforme exigências contidas no Anexo I deste Edital. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

- prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros, se do sexo masculino;
- prova de situação regular no país, para estrangeiros;
- exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

15.2. Na ocorrência de dúvidas quanto ao atendimento de requisitos de titulação, a Diretoria de Administração de Pessoal poderá parecer de Comissão Especial, designada pela Magnífica Reitora da UFRN e composta por, no mínimo, 03 (três) professores da área, detentores de titulação igual ou superior àquela objeto do concurso.

15.2.1. A supracitada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir parecer e encaminhá-lo à Diretoria de Administração de Pessoal.

15.3. A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFRN ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

- tipo sanguíneo + Fator RH;
- VDRL;
- glicemia em jejum;
- atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);

- exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
- hemograma completo c/ contagem de plaquetas;
- dosagem de TGO e TGP, GAMA GT, Ureia e creatinina sanguínea.

15.4. A posse dos candidatos, perante a Diretoria de Administração de Pessoal da UFRN, será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- laudo médico, emitido pela Perícia Médica Singular da UFRN ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 15.3;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (cópia e original);
- título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;

- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
- declaração de bens e valores (a ser preenchida na Diretoria de Administração de Pessoal - DAP);
- declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida no DAP);
- comprovante dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Somente prestará concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida pela Coordenadoria de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e/ou outras instâncias próprias.
- 16.2. Incorporar-se-ão ao presente edital, para todos os efeitos, o programa, a relação de temas da prova didática, a expectativa de atuação profissional, o resultado da homologação das inscrições, a composição da comissão examinadora e o cronograma do concurso, todos a serem divulgados no sítio www.progess.ufrr.br e www.sigrh.ufrr.br através de Notas Informativas.
- 16.3. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFRN e a ordem de classificação.
- 16.4. Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.
- 16.5. Os candidatos aprovados neste certame ficam, desde já, cientes das seguintes disposições:
- a) a participação no Programa de Atualização Pedagógica - PAP é obrigatória;
 - b) somente será permitida a alteração de regime de trabalho depois de cumprido o período do estágio probatório.
- 16.6. O prazo de validade do concurso público será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, conforme Capítulo VII, seção 1, art. 37-III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial da União e nos sítios www.sigrh.ufrr.br e www.progess.ufrr.br.
- 16.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Coordenadoria de Concursos, enquanto estiver participando do concurso e caso seja aprovado.
- 16.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Concursos reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-los.

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE LOTAÇÃO	DISCIPLINA/ÁREA CONHECIMENTOS	CLASSE	DENOMINAÇÃO/RT	VAGAS - Ampla Concorrência	VAGAS - Cotas (Lei nº 12.990/2014)	VAGAS - Candidatos com Deficiência	TOTAL DE VAGAS	TITULAÇÃO / REQUISITOS
Departamento de Educação - CERES (Caro/RN)	Ensino em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	A	Auxiliar/DE	01	(*)	(**)	01	Licenciatura em Pedagogia com Certificação em Libras ou em Letras com Certificação em Libras ou Licenciatura em Letras/Libras

- (*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
- (**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 155014

Nº Processo: 23527000843201648.
 PREGÃO SRP Nº 40/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 42160812000659. Contratado: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO DE PROD. Objeto: Aquisição de reagentes químicos com comodato de equipamentos, a fim de atender as demandas do HUAB, por um período de 12 meses conforme descrito em seu edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Dec. 2271/97, LC123/06 e IN 02/08 MPOG-SLI. Vigência: 15/06/2016 a 15/06/2017. Valor Total: R\$94.728,00. Fonte: 610000832 - 2016NE800248. Fonte: 615300000 - 2016NE800095. Data de Assinatura: 15/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 155014-26443-2016NE800110

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 2307802178713-89.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 90190109000121. Contratado: MALLMANN CONSTRUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA - ME. Objeto: Reforma e Adaptação dos sanitários para PNE e inserção de Plataforma elevatória na Escola de Administração da UFRGS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/06/2016 a 27/10/2017. Valor Total: R\$185.669,39. Fonte: 112000000 - 2016NE804059. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2016 - UASG 153114

Nº Processo: 23078503450201627. Objeto: Aquisição de sistema operacional VRTX, para uma termo balança. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de

21/06/1993. Justificativa: Solicitação aprovada pelo parecer nº 319/2016-PF-UFRGS-SPQ. Declaração de Inexigibilidade em 27/06/2016. LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA FILHO. Diretor da Escola de Engenharia. Ratificação em 29/06/2016. ARIO ZIMMERMANN. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 10.350,00. CNPJ CONTRATADA: 00.158.141/0001-37 WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA..

(SIDECE - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800012

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2016 - UASG 153114 - SRP

Nº Processo: 23078027436/15-32. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de BEBEDOUROS E FILTROS para a UFRGS. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5. andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-05-97-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sra. Mariléa Quadros Pelo telefone 3308-3605 ou Pelo e-mail marilea.quadros@ufrgs.br

(SIDECE - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2016 - UASG 153114 - SRP

Nº Processo: 23078006991/16-10. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de CORTINAS para a UFRGS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5. andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-05-98-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sra. Mirela Bonetti Pelo telefone 51 3308-4188 ou Pelo e-mail mbonetti@ufrgs.br

(SIDECE - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2016 - UASG 153114 - SRP

Nº Processo: 23078007838/16-00. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de ÓLEO DE SOJA para PRAE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5. andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-05-99-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sra. Rita de Cássia Costa Corbo Pelo telefone 3308-4030 ou Pelo e-mail dal_direcao@prae.ufrgs.br

(SIDECE - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800030

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2016 - UASG 153114 - SRP

Nº Processo: 23078201529/16-16. Objeto: Pregão Eletrônico - PRÉ-TAÇÃO DE SERVIÇO, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 30M CADA, TOTALIZANDO 420 METROS, COM EXECUÇÃO MÍNIMA DE 14 FURROS DE SONDAGEM PARA O CAMPUS LITORAL NORTE da UFRGS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/06/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 5. andar - Delit Farroupilha - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153114-05-100-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para esclarecimentos técnicos, contatar requisitante: Sr. Rafael Hofmann Pelo telefone +55 (51) 3308-6606 ou Pelo e-mail: rafael.hofmann@suinfr.ufrgs.br

JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
 Diretor Delit

(SIDECE - 29/06/2016) 153114-15235-2016NE800030

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2016

A VICE-PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO EXERCÍCIO DA PRÓ-REITORIA, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Professor Substituto realizado por meio do Edital de Abertura nº 08/2016, publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2016, Seção 3, página(s) 84, 85 e 86, conforme indicado abaixo:

Unidade / Departamento	Área de Conhecimento	CH	Candidatos Habilitados
Faculdade de Ciências Econômicas/ Ciências Contábeis e Atuárias	Ciências Sociais Aplicadas - Administração - Ciências Contábeis - Controladoria, Custos e Análise das Demonstrações Contábeis	40h	Ampla Concorrência: 1º - Cristiane Teresinha Domingues de Souza - 8,80; 2º - Alexandre Fernandes Monteiro - 8,49. Pessoas com Deficiência: - Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas: -
Faculdade de Educação/ Estudos Especializados	Ciências Humanas - Educação - Tópicos Específicos de Educação - Educação Especial - Educação de Surdos/Libras	40h	Não houve candidato inscrito.
Instituto de Biociências/ Genética	Ciências Biológicas - Genética	20h	Ampla Concorrência: 1º - Gustavo Fioravanti Vieira - 9,52; 2º - Diego Hepp - 9,33; 3º - Fabiana Quócos Mayer - 9,05; 4º - Fernanda Sperb Ludwig - 8,71; 5º - Jaqueline Bohrer Schuch - 8,60. Pessoas com Deficiência: - Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas: -
Instituto de Geociências/ Geografia	Ciências Humanas - Geografia - Geografia Humana - Geografia Humana e Econômica	20h	Ampla Concorrência: 1º - Cleder Fontana - 8,51; 2º - Michele Lindner - 8,46; 3º - Rogério Marques Silva - 7,86; 4º - Cristiano Quaresma de Paula - 7,80; 5º - Natalia Daniela Soares Sá Brito - 7,74. Pessoas com Deficiência: - Pessoas Autodeclaradas Pretas ou Pardas: -

O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

VÂNIA CRISTINA SANTOS PEREIRA